

PROJETO DE LEI Nº 2.589, DE 1997

REDAÇÃO FINAL

Autoriza o Poder Executivo a proceder à doação de área à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - o imóvel situado na Área Especial nº 4 da Região Administrativa do Gama - RA II, registrado no Cartório do 3º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, sob a matrícula nº 3.291, Livro 8-E, onde será construída faixa de proteção hídrica para a criação da área sanitária de captação e proteção do córrego Crispim.

Parágrafo único. A doação dar-se-á mediante lavratura da escritura declaratória de integralização de capital social, cabendo à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB - a convocação dos atos inerentes à formalização exigida pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Art. 2º O poder público reconhecerá os direitos de possíveis ocupantes da área objeto desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 19 de agosto de 1997.